

1969

Rapport de la Direction d'Outremer sur la Mission de Lândana — (29-V-1889)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1969). Rapport de la Direction d'Outremer sur la Mission de Lândana. In *Angola: 1882-1889*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1889 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

RAPPORT DE LA DIRECTION D'OUTREMER
SUR LA MISSION DE LÂNDANA

(29-V-1889)

SOMMAIRE — *Examine les lettres du Père Campana et du Gouverneur Général d'Angola au sujet des subsides à accorder à la Mission Catholique de Lândana.*

Direcção - Geral do Ultramar

1.^a Repartição

O padre Pascoal Campana, superior da Missão Católica de Lândana, numa carta que dirigiu ao Governador - Geral de Angola, expôs os valiosos serviços prestados pela missão, já educando e instruindo, já socorrendo os indígenas daquela região sujeita à nossa soberania, e pediu que o Governo, em compensação, lhe concedesse (à missão) um subsídio pecuniário, começando por dar vencimentos a um irmão professor e a uma irmã educadora, pertencentes à aludida instituição, ambos de nacionalidade portuguesa, e por fornecer-lhe alguns artigos de classe e, entre eles, a colecção completa do método de ensino de João de Deus ⁽¹⁾.

O Governador, remetendo com o incluso officio a esta Secretaria de Estado uma cópia da carta, em que o P.^o Campana conjuntamente manifesta o seu sentimento por não poder a missão ser classificada como portuguesa, pois que ele e os seus colegas abraçariam com amor e entusiasmo a nossa nacionalidade, pronuncia-se contra a concessão do subsídio pecuniário.

(1) Vid. document du 16 Février 1889.

rio, julgando bastante o auxílio que as autoridades portuguesas têm prestado aos missionários nas questões com os indígenas, do qual lhes proveio a força moral que hoje exercem sobre eles.

Não obstante entender que, enquanto não for resolvida a questão do Padroado na África, não se devem distrair os dinheiros da fazenda para subsidiar missões estrangeiras, que não estão sujeitas à jurisdição do Prelado de Angola, quando há tantos e tão importantes territórios, como por exemplo o Bié e o Bailundo, desprovidos de missões nacionais e até de padres; julga, contudo, de toda a conveniência política aceder-se ao pedido do P.^o Campana na parte que diz respeito aos vencimentos do professor e da educadora, a fim de que nas regiões do norte se continue a falar português com exclusão de qualquer outra língua europeia; e por isso nomear o irmão coadjutor Manuel das Horas Macieira, português ao serviço da missão, para o cargo de professor de instrução primária em Lândana, com a faculdade de ter a escola em edificio daquele estabelecimento.

Não se considerando, porém, autorizado a proceder da mesma forma com respeito à irmã educadora Maria José, também portuguesa, por não haver verba no orçamento para o lugar de professora em Lândana, pergunta se lhe deve abonar um subsídio em analogia com o que foi determinado com as irmãs destinadas ultimamente à missão da Cimbebásia, também independente da jurisdição do Bispo de Angola.

Esta repartição concorda plenamente com a opinião do Governador - Geral.

Se o Governo subsidiar pecuniariamente a missão proporcionar-lhe-á meios de aumentar o valor dos seus bens imobiliários, ficando portanto muito mais cara a indemnização que terá de dar-lhe quando eles passarem para o Padroado em virtude da Concordata, cujas negociações estão pendentes para a delimitação dos respectivos territórios, nos quais por certo se compreenderá Lândana.

Do consentimento para se estabelecerem missões estrangeiras em territórios portugueses, não sujeitos à jurisdição espiritual dos respectivos Prelados e do auxílio que às mesmas missões se prestar, ponderou o Bispo de Angola num officio ultimamente dirigido ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, sobre a instante necessidade de se levar a efeito a Concordata, hão-de no futuro advir grandes difficuldades para o Padroado.

Quanto ao mais a repartição entende que o Governador fez bem em nomear o irmão Macieira, professor de instrução primária, porque concorrerá poderosamente para a divulgação da lingua portuguesa, o que é da maior conveniência, visto como os povos tendem sempre para a nacionalidade cuja lingua falam e comprehendem. As mesmas considerações militam para que ele seja autorizado a abonar, pela verba de 4 000\$000 réis, inscrita no artigo 35.º, secção 4.ª da Tabela da despesa da provincia, à irmã educadora um subsídio igual ao que em Novembro de 1888 se mandou dar às irmãs destinadas para a missão dos Ambuelas, na importância de 20\$000 réis mensais.

V. Ex.ª, porém, resolverá como tiver por mais conveniente.

Em 29 de Maio de 1889.

U. Henriques

AHU — 1.ª Repartição — Angola - Carton 9.